0

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE:SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.831/97 -

"Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESEN VOLVIMENTO RURAL e dá cutras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto - do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 29) - Em decorrência da criação do Conselho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho-Agrícola Municipal - CAM.

 $\Delta rtigo$ 30) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 1.997.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

> - WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração